

do Ministério da Justiça e Negócios Interiores".

A condição para a iniciativa, como se vê, é ser o ofendido órgão ou funcionário que exerça autoridade pública.

Não é o caso do requerente, que não se qualifica como funcionário e sim como engenheiro, integrando firmas que operam no setor ferroviário. Portanto, sem a condição para obter a iniciativa do Ministério Público.

É certo que na petição se mencionam fatos ocorridos quando o requerente exercia as funções de Ministro de Estado. Mas essa situação precisaria ser atual para justificar a iniciativa pleiteada. Sem dúvida, a situação anterior poderá influir na competência, caso o querelado venha a se defender com a exceção da verdade. Surgiria então o privilégio de foro. Mas esta questão não se confunde com a da iniciativa, que reclama o exercício atual da autoridade pública pelo querelante.

O pedido, pelo exposto, não pode ser deferido.

Cabe ao requerente, se não se conformar com o indeferimento, promover a representação direta ao Ministério Público, como determina o § 1º do cit. art. 29. Em 12 de julho de 1965, Milton Soares Campos, Ministro da Justiça e Negócios Interiores."

DESPACHOS DE 13 DE JULHO DE 1965

Aplicação de Crédito

MJ-18.000-65 — Delegacia Regional do M.J.N.I., no Estado da Paraíba. — Despacho: "Aprovo o plano de aplicação do crédito orçamentário de Cr\$ 400.000, de acordo com o Decreto número 33.623-65 (30%) e destinado a manutenção e movimentação de pessoal a cargo da Delegacia Regional no Estado da Paraíba".

MJ-14.289-65 — Delegacia Regional do M.J.N.I., no Estado do Rio Grande do Norte. — Despacho: "Aprovo o plano de aplicação do crédito orçamentário de Cr\$ 45.000.000, reduzido para Cr\$ 31.500.000, de acordo com o Decreto nº 55.623-65 (30%) e destinado a incineração de menores a cargo da Delegacia Regional no Estado do Rio Grande do Norte".

Adiantamento

Tiveram o seguinte despacho, os processos abaixo relacionados:

"Autorizo a realização da coleta de preços para o adiantamento em questão, nos termos do art. 1º, item b, da Resolução nº 37-64, do Egrégio Tribunal de Contas".

MJ-17.672-65 — Escola Wenceslau Braz — Caxambu — Minas Gerais — Em nome de Paulo Ferraiolo de Oliveira.

MJ-17.673-65 — Escola Wenceslau Braz — Caxambu — Minas Gerais — Em nome de Francisco de Assis Gallo Villas-Bôas.

MJ-17.885-65 — Escola Wenceslau Braz — Caxambu — Minas Gerais — Em nome de Francisco de Assis Gallo Villas-Bôas.

MJ-17.886-65 — Escola Wenceslau Braz — Caxambu — Minas Gerais — Em nome de Luiz Leite Bueno.

MJ-17.670-65 — Escola Wenceslau Braz — Caxambu — Minas Gerais — Em nome de Fernando Coutinho de Figueiredo.

MJ-17.671-65 — Escola Wenceslau Braz — Caxambu — Minas Gerais — Em nome de Geovani Gorgone.

Aproveitamento

MJ-38.210-64 — Francisco Alves Duarte, Juiz de Direito. — Despacho: "O requerente obteve mandado de segurança para não ser obrigado a servir à Justiça do Acre, quando esse Território se transformou em Estado. O que o acórdão de Egrégio Supremo

Tribunal Federal lhe assegurou foi o direito à disponibilidade, e não o de investidura em cargo idêntico da Justiça do Distrito Federal.

Esse direito à disponibilidade está mantido e nenhum ato o prejudica. Não há, pois, o que deferir, por inexistência do direito reclamado".

Concessão de Certificado

MJ-41.830-63 — Tabajara Filmes Limitada. — Despacho: "Dou, em parte, provimento ao recurso, para que se proceda nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Fica aprovado esse parecer, inclusive nas reservas e restrições que opõe".

Licença

MJ-20.329-65 — Francisco Mariano de Sá Ribeiro, Promotor Público. — Despacho: "Concedo a licença, nos termos do laudo médico".

Prestação de Contas

MJ-15.823-54 — Asilo Maria Theresa — São João d'El-Rei — Minas Gerais. — Despacho: "Aprovo a prestação de contas, na forma dos pareceres".

MJ-3.839-61 — Fundação Missionária das Fronteiras do Brasil — Guanabara. — Despacho: "Aprovo a prestação de contas, de acordo com os pareceres".

MJ-1.573-63 — Associação Tutelar de Menores — Guanabara. — Despacho: "Aprovo a prestação de contas, de acordo com os pareceres".

Permissão

MJ-13.093-65 — Rinaldo Carneiro Raposo, funcionário do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco. — Despacho: "Arquive-se, de acordo com os pareceres".

Pagamento

MJ-5.109-A-65 — Dispensário dos Pobres Maria Villac, Goiânia — Goiás. — Despacho: "Autorizo o pagamento, na forma dos pareceres".

MJ-13.796-65 — Sanatório Ismael, Amparo — São Paulo. — Despacho: "Autorizo o pagamento".

Reconsideração de Despacho

MJ-44.618-59 — Altamiro Pereira Gonçalves, Instrutor de Educação Física. — Despacho: "A reconsideração foi indeferida por decisão presidencial, aprovando o parecer da Procuradoria Geral da República. Arquive-se".

MJ-55.075-64 — Julio Beckhausen, Tenente-Coronel da Brigada do Rio Grande do Sul. — Despacho: "Indefiro o pedido de reconsideração, por falta de amparo legal, como resulta dos pareceres constantes do processo".

Transferência

MJ-1.466-65 — Zenaide Falcão de Araujo Góes, Escriutária do M.J.N.I. — Despacho: "Indefiro o pedido, de acordo com o parecer do órgão de pessoal".

DESPACHOS DE 14 DE JULHO DE 1965

Naturalização

Tiveram o seguinte despacho os processos abaixo relacionados:

"De acordo. — Arquive-se".

MJ-18.550-61 — Ricardo Matesanz Aramburu e Gloria Madariaga Matesanz Aramburu, naturais da Espanha, São Paulo.

MJ-21.866-61 — Naotaka Kuraoka, natural do Japão — São Paulo.

MJ-25.385-62 — Youssef Murna Eskinazi e Marie Levi Eskinazi, naturais do Egito — São Paulo.

MJ-63-63 — Prudêncio Ferreira Fernandez, natural da Espanha — Guanabara.

Transferência

MJ-12.740-65 — Jandira Cirilo Rocha, Escrivã de Polícia, nível 11-A. do

Território de Rondônia. — Despacho: "Arquive-se o requerimento, por não haver sido encaminhado de acordo com as normas regulamentares".

Averbação de Tempo de Serviço

MJ-17.503-65 — Frederico Cosme, bombeiro de 1ª classe. — Despacho: "Deferido, nos termos das informações".

Adiantamento

Tiveram o seguinte despacho os processos abaixo relacionados:

"Autorizo a aplicação da verba, na forma de adiantamento, tendo em vista os arts. 6º da Lei número 4.401-64 e 49 da Lei nº 830, de 1949".

MJ-16.981-65 — Arquivo Nacional — Em nome de José Paes de Barros.

MJ-17.572-65 — Departamento do Interior e da Justiça — Em nome de Luiz Salzano.

MJ-19.016-65 — Escola Agrícola Artur Bernardes — Em nome de José Saraiva Gomes.

— Despacho: "Autorizo a realização da coleta de preços, para o adiantamento em questão, nos termos do art. 1º, item b, da Resolução nº 37, de 1964, do Egrégio Tribunal de Contas".

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Ata da 236ª Reunião Ordinária do Conselho Penitenciário do Distrito Federal.

Aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e cinco, no 4º andar, do Bloco 10, da Esplanada dos Ministérios reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal sob a presidência do Doutor José Júlio Guimarães Lima, presentes os Conselheiros Hélio Pinheiro, José Victorino Elísio Rodrigues, Azambuja Cavalcanti, Miguel Jorge e o Conselheiro-Infante Alexandre Padua. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da reunião anterior Expediente: Ofício nº 43-65 do Senhor Chefe do Certidãoal da Presidência da República agradecendo a remessa da relação dos membros Conselheiros deste Colegiado; Carta do Doutor Aldyr Guimarães Passarinho, 3º Subchefe Administrativo da Presidência da República, comunicando ter sido assinada, pelo Exmo. Senhor Presidente da República, a autorização referente a construção da Penitenciária de Brasília. Com gratulando-se com os Senhores Conselheiros pela auspiciosa notícia, lembrou o Senhor Presidente que, já estando publicado o edital de concorrência pública para construção do referido estabelecimento, a missão deste Conselho estava praticamente cumprida, incumbindo-lhe apenas a apresentação do projeto referente a estrutura administrativa da mesma Penitenciária, sobre o que solicitava da Comissão encarregada a maior brevidade no exame da matéria em causa. Comunicou ainda, que esteve hoje com o Chefe do Gabinete do Senhor Ministro da Saúde, a fim de tratar dos assuntos relativos a construção do Manicômio Judiciário, devendo, todavia, entrar em entendimentos diretamente com o Senhor Ministro para melhores esclarecimentos. Distribuição: Ao Conselheiro Hélio Pinheiro o Protocolo nº 17-65 — Classe A — nº 10; ao Conselheiro Elísio Rodrigues o relatório apresentado pelo Doutor Elmano Cavalcanti, Defensor Público em exercício perante o Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal, sobre as visitas semanais feitas ao Núcleo de Custódia desta Capital. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Secretária do Conselho, lavrei a presente ata que lida e apro-

vada será assinada pelo Senhor Presidente e Conselheiros presentes.

Brasília, 20 de maio de 1965. — José Júlio Guimarães Lima. — Hélio Pinheiro. — José Victorino de Araújo. — Elísio Rodrigues de Araújo. — Nestor Estácio Azambuja Cavalcanti. — Miguel Jorge Sobrinho.

Ata da 231ª Reunião Ordinária do Conselho Penitenciário do Distrito Federal.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e cinco, no 4º andar, do Bloco 10, da Esplanada dos Ministérios, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal sob a presidência do Doutor José Júlio Guimarães Lima, presentes os Conselheiros Hélio Pinheiro, José Victorino, Elísio Rodrigues, Azambuja Cavalcanti, Miguel Jorge e o Conselheiro-Infante Alexandre Padua. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Expediente: Carta do Professor Roberto Lyra, comunicando a impossibilidade de ser atendida a solicitação deste Conselho dentro do prazo estipulado; Ofício nº 1.033, do Chefe do Gabinete do Senhor Prefeito do Distrito Federal, comunicando haver sido autorizada a hospedagem de cortesia, no Brasília Palace, ao eminente Jurista Doutor Luiz Antonio Bandeira de Melo. Distribuição: Devolvido ao Conselheiro Elísio Rodrigues o Protocolo nº 108-64 -- Classe A -- nº 33, com o resultado dos exames solicitados ao Conselheiro Miguel Jorge. Oraem do Dia: No processo relativo ao elatório apresentado pelo Defensor Público Elmano Cavalcanti de Barros, o Conselheiro Elísio Rodrigues parou o seguinte parecer: "A matéria, em apêço, servira de elementos positivos para uma programação do Sistema Penitenciário do Distrito Federal e de subsídios para entrevistas com as autoridades competentes assa capital". A seguir foi concedida a palavra aos Senhores Conselheiros tendo o Doutor Elísio Rodrigues apresentado sugestão para que este Conselho promovia, em outubro ou novembro deste ano, em convênio com a Fundação do Bem-Estar Social do Menor, um Congresso para o estudo do problema do menor delinqüente, no Distrito Federal. Agradecendo a sugestão, que foi aprovada por unanimidade, outorgou-lhe o Senhor Presidente permissão para, desde já promover a necessária preparação do assunto cujo objetivo e dos mais relevantes. Propos, ainda, o Conselheiro Elísio Rodrigues que se oficiasse ao Instituto Brasileiro de Documentação e Pesquisas do Conselho Nacional de Pesquisas, solicitando uma bibliografia sobre penitenciarismo brasileiro e internacional. Determinou o Senhor Presidente as providências sobre o assunto e comunicou a seguir, que viajara amanhã para o Território Federal de Roraima, a serviço, colocando-se à disposição dos Senhores Conselheiros. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Lúcia F. Silva, Secretária do Conselho lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e Conselheiros presentes.

Brasília, 25 de maio de 1965. — José Júlio Guimarães Lima. — Hélio Pinheiro da Silva. — José Victorino de Araújo. — Elísio Rodrigues de Araújo. — Azambuja Cavalcanti. — Miguel Jorge Sobrinho.

Ata da 232ª Reunião Ordinária do Conselho Penitenciário do Distrito Federal.

Ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e sessenta e cinco, no 4º andar, do Bloco 10, da Esplanada dos Ministérios, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal sob a presidência do Doutor Hélio Pinheiro da Silva, presentes os Conselheiros José Victorino, Elísio Rodrigues, Abelardo Gomes, Azambuja Cavalcanti,

Miguel Jorge, o Conselheiro-Informante Alexandre Pádua e a Senhora Assistente Social Yolanda Pino. Justificada a ausência do Doutor Guimarães Lima que se encontra no Território de Roraima, a sessão. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Expediente: Telegrama do Doutor Milton Leite da Costa comunicando haver assumido as funções de Presidente do Conselho Penitenciário de Santa Catarina; Telegrama do Doutor Ariel Tacla, Superintendente dos Serviços Penitenciários do Estado da Guanabara, solicitando que este Conselho receba e hospede em Brasília o ilustre penitenciário argentino, Doutor Roberto Pettinato. Facultada a palavra aos presentes o Conselheiro Abelardo Gomes, referindo-se ao horário das reuniões deste Colegiado e com o objetivo de racionalizar os trabalhos aqui realizados, propôs que o programa radiofônico elaborado e lido pelo Senhor Garcia Redondo, às quintas-feiras, para apreciação dos Senhores Conselheiros, seja distribuído por cópia ao início da sessão, para o respectivo exame. Aprovando a proposta apresentada, o Conselheiro José Victorino sugeriu que os convites para visitas de autoridades a este órgão sejam também aprovados previamente a fim de que a pauta dos trabalhos normais não seja prejudicada, fixando-se uma norma desde já para que a reunião destinada à recepção de visitantes seja solene embora com o seu caráter de ordinária. Sobre a sugestão apresentada pelo Conselheiro Abelardo Gomes falou, ainda, o Doutor Fernando Marinho, como responsável pelo programa radiofônico do Conselho, solicitando que esta incumbência fique definitivamente a cargo do Senhor Garcia Redondo, que vem colaborando com a máxima eficiência, tornando-se mesmo dispensável o exame por parte dos Senhores Conselheiros da matéria apresentada. As propostas foram aprovadas por unanimidade. Falou, a seguir, a Senhora Assistente Social comunicando que esteve no Hospital Distrital tendo o Doutor Otaviano aceito a incumbência de fazer visitas ao Núcleo de Custódia, aos sábados ou domingos, para exame dos detentos. Solicitou, ainda, nesse sentido, a colaboração dos Conselheiros Miguel Jorge e José Victorino. Peditu, também, que este Conselho lhe forneça uma credencial e aos estagiários a serviço no Núcleo de Custódia, a fim de facilitar os trabalhos de que estão incumbidos. Determinou o Senhor Presidente, com a aprovação de todos os Conselheiros, a expedição da respectiva carteira do Conselho. Em prosseguimento, o Senhor Conselheiro-Informante apresentou o relatório sobre as condições do Pavilhão da Colônia da Papuda, especificando o mínimo indispensável à transferência dos internos do Núcleo de Custódia. Sobre o assunto propôs o Conselheiro Abelardo Gomes um entendimento com o Senhor Prefeito desta Capital cuja colaboração poderá solucionar os problemas que impossibilitam a transferência imediata dos detentos. Sugeriu o Senhor Conselheiro-Informante que fosse ouvido preliminarmente o Coronel Pedro Victor Assessor do Diretor-Geral do Departamento Federal de Segurança Pública, cujos conhecimentos muito poderiam contribuir para o êxito deste empreendimento. Aprovadas as propostas por unanimidade foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Lygia F. Silva, Secretária do Conselho, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e Conselheiros presentes.

Brasília, 1º de junho de 1965. — Hélio Pinheiro da Silva. — José Victorino de Araújo. — Elísio Rodrigues de Araújo. — Abelardo da Silva Gomes. — Nestor Estácio Azambuja Cavalcanti. — Miguel Jorge Sobrinho.

Ata da 245ª Reunião Ordinária do Conselho Penitenciário do Distrito Federal

Aos três dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e cinco, no 4º andar, do Bloco 10, da Esplanada dos Ministérios, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal sob a presidência do Doutor Hélio Pinheiro da Silva, presentes os Conselheiros José Victorino, Elísio Rodrigues, Abelardo Gomes, Azambuja Cavalcanti, Miguel Jorge, o Conselheiro-Informante Alexandre Pádua e a Senhora Assistente Social Yolanda Pino. Justificada a ausência do Doutor Guimarães Lima que se encontra no Território de Roraima, a sessão. Achava-se presente, também, o Cel. Pedro Victor de Carvalho, que aqui veio a convite deste órgão para falar sobre as condições do Pavilhão da Colônia Agrícola da Papuda e a possibilidade de transferência dos detentos. A seguir, foi designado o Conselheiro Azambuja Cavalcanti para revisar o programa radiofônico do Conselho, elaborado pelo Senhor Garcia Redondo, e em prosseguimento facultada a palavra aos presentes para início dos debates sobre o problema da transferência dos internos do Núcleo de Custódia para o pavilhão já construído na Colônia Agrícola da Papuda. Falou inicialmente o Conselheiro Elísio Rodrigues solicitando do Cel. Pedro Victor esclarecimentos sobre a viabilidade dessa iniciativa, tendo em vista as notícias surgidas em relação à construção do prédio. O Conselheiro Abelardo Gomes deu-lhe, ainda, a conhecer o relatório apresentado pelo Senhor Conselheiro-Informante sobre o mínimo indispensável para efetivação dessa medida; contanto este Conselho com a colaboração de diversos órgãos da administração, para que em prazo relativamente curto se efetue a transferência dos detentos. Manifestando-se sobre o assunto disse o Coronel Pedro Victor que essa medida seria de grande proveito para os presidiários os quais poderiam dedicar-se a atividades agrícolas e outras, saindo da ociosidade em que vivem atualmente. Ponderou que, entretanto, de imediato, é impossível alojá-los no pavilhão mencionado, de vez que não dispõe a Colônia Agrícola de elementos para a administração e segurança do prédio. Lembrou, entre outros, o problema de manutenção dos presos a qual é feita com a colaboração do Corpo de Bombeiros desta Capital, tudo dependendo portanto de um entendimento e da indispensável colaboração dos setores da administração que disponham de meios para prover aquele pavilhão das condições indispensáveis ao recolhimento e segurança dos detentos. Propôs o Conselheiro Abelardo Gomes que este Conselho promova uma visita à Colônia Agrícola da Papuda, verificando in loco as necessidades materiais existentes a fim de tentar um entendimento com as autoridades competentes. O Senhor Presidente agradeceu ao Cel. Pedro Victor os esclarecimentos prestados e as sugestões apresentadas a este Conselho em referência ao assunto. O Conselheiro Elísio Rodrigues, a seguir, comunicou que o Doutor Geraldo Autran Diretor-Geral do Departamento de Administração, por seu intermédio, convidava a todos os membros deste Colegiado para assistirem a abertura das propostas referentes à concorrência pública para a construção da Penitenciária Federal de Brasília. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Lygia Silva, Secretária do Conselho, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e Conselheiros presentes. Brasília, 3 de junho de 1965. — Hélio Pinheiro da Silva. — Elísio Rodrigues de Araújo. — José Victorino de Araújo. — Abelardo da Silva Gomes. — Estácio Azambuja Cavalcanti. — Miguel Jorge Sobrinho.

Ata da 234ª Reunião Ordinária do Conselho Penitenciário do Distrito Federal

Aos sete dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e cinco, no 4º andar, do Bloco 10, da Esplanada dos Ministérios, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal sob a presidência do Doutor Hélio Pinheiro da Silva, presentes os Conselheiros Elísio Rodrigues, Azambuja Cavalcanti, o Conselheiro-Informante Alexandre Pádua e a Senhora Assistente Social Yolanda Pino. Justificada a ausência do Doutor Guimarães Lima que se encontra no Território de Roraima, a sessão. Aberta a sessão, lida e aprovada a ata da reunião anterior, comunicou o Senhor Presidente a antecipação dos trabalhos deste Conselho para hoje por se encontrar em nosso meio o Doutor Roberto Pettinato, considerado um dos maiores penitenciários do mundo. Desejando este Colegiado usufruir o máximo de conhecimento da larga experiência adquirida pelo ilustre penitenciário argentino, levou-o a visitar o Núcleo de Custódia de Brasília e a Colônia Agrícola da Papuda, trazendo-o hoje ao Conselho para examinar o projeto da construção da Penitenciária Federal de Brasília, apresentando sugestões para aprimoramento da obra. A seguir foi franqueada a palavra aos presentes que passaram ao exame das plantas e roteiro do projeto da construção da Penitenciária. Fêz o Doutor Roberto Pettinato várias sugestões discorrendo brilhantemente sobre o sistema prisional de vários países, ilustrando sua palestra com fotografias e projetos dos estabelecimentos penais considerados os melhores do mundo. Agradecendo as sugestões apresentadas e os conhecimentos transmitidos a este Colegiado, convidou-o o Senhor Presidente a fazer uma visita amanhã ao Doutor Arnaldo Macedo Baena, Diretor da Divisão de Obras deste Ministério, a fim de examinar a possibilidade das modificações sugeridas em relação ao projeto já mencionado. Foram designados para acompanhá-lo na visita os Conselheiros Elísio Rodrigues e Azambuja Cavalcanti. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Lygia Silva, Secretária do Conselho, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e Conselheiros presentes.

Brasília, 7 de junho de 1965. — Hélio Pinheiro da Silva. — Elísio Rodrigues de Araújo. — Estácio Azambuja Cavalcanti. — Miguel Jorge Sobrinho.

Ata da 235ª Reunião Ordinária do Conselho Penitenciário do Distrito Federal

Aos dez dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e cinco, no 4º andar, do Bloco 10, da Esplanada dos Ministérios, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal sob a presidência do Doutor Hélio Pinheiro da Silva, presentes os Conselheiros José Victorino, Elísio Rodrigues, Azambuja Cavalcanti, Miguel Jorge, o Conselheiro-Informante Alexandre Pádua e a Senhora Assistente Social Yolanda Pino. Justificada a ausência do Doutor Guimarães Lima, que se encontra no Território de Roraima, a sessão. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Facultada a palavra aos presentes, o Conselheiro Elísio Rodrigues informou haver recebido telefonema do Doutor Roberto Pettinato comunicando que remeterá de São Paulo novo relatório sobre o projeto da Penitenciária de Brasília. Ainda com a palavra o mesmo Conselheiro sugeriu que apenas sejam publicados na Revista do Conselho os trabalhos, traduções, pareceres, enfim somente matérias que se relacionem com as atividades e atribuições específicas deste Colegiado, baixando-se a necessária resolução para regulamentação do assunto. O

Doutor Fernando Marinho, Redator Principal da mesma Revista, propôs que seja constituída uma Comissão para exame do assunto. Distribuição: Ao Conselheiro Elísio Rodrigues o Protocolo nº 27-65 — Classe C número 14, referente à Campanha de Alfabetização Penitenciária promovida pela SUSIPE, no Estado da Guanabara. — A Senhora Assistente Social comunicou, a seguir, a conclusão do levantamento realizado no Núcleo de Custódia com os dados e informações prestadas individualmente pelos detentos. Informou, ainda, que na próxima semana será iniciada uma Campanha de Alfabetização penitenciária, sugerindo que este Conselho promova o empréstimo do filme referente ao Curso organizado pela Professora Alfredina de Paiva e Souza cujo programa consta do processo distribuído hoje ao Conselheiro Elísio Rodrigues. Transmitiu, ainda, um convite aos Senhores Conselheiros para participarem da Páscoa dos presos, dia 19 às 9 horas, no Núcleo de Custódia. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Lygia Silva, Secretária do Conselho, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e Conselheiros presentes.

Brasília, 10 de junho de 1965. — Hélio Pinheiro da Silva. — José Victorino de Araújo Lima. — Elísio Rodrigues de Araújo. — Estácio Azambuja Cavalcanti. — Miguel Jorge Sobrinho.

Ata da 236ª Reunião Ordinária do Conselho Penitenciário do Distrito Federal

Aos quinze dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e cinco, no 4º andar, do Bloco 10, da Esplanada dos Ministérios, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a presidência do Doutor Elísio Rodrigues de Araújo, presentes os Conselheiros Azambuja Cavalcanti, Miguel Jorge e o Conselheiro-Informante Alexandre Pádua. Aberta a sessão e não havendo número legal para deliberar, foi facultada a palavra aos presentes. Não havendo matéria em pauta foi feita a seguinte distribuição: Ao Conselheiro Azambuja Cavalcanti o Protocolo nº 13-65 — Classe B — nº 1. A seguir, o Conselheiro Elísio Rodrigues solicitou dilatação do prazo para apresentação de parecer ao Processo nº 108-64 — Classe A — nº 33 por estar aguardando as informações solicitadas à Senhora Assistente Social sobre o assunto. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Lygia Silva, Secretária do Conselho, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e Conselheiros presentes.

Brasília, 15 de junho de 1965. — Elísio Rodrigues de Araújo. — Estácio Azambuja Cavalcanti. — Miguel Jorge Sobrinho. — Hélio Pinheiro da Silva.

Ata da 237ª Reunião Ordinária do Conselho Penitenciário do Distrito Federal

Aos vinte e dois dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e cinco, no 4º andar do Bloco 10, da Esplanada dos Ministérios, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a presidência do Doutor José Júlio Guimarães Lima, presentes os Conselheiros Hélio Pinheiro, Elísio Rodrigues, Azambuja Cavalcanti, Miguel Jorge, José Victorino, Abelardo Gomes, o Conselheiro-Informante Alexandre Pádua e a Senhora Assistente Social Yolanda Pino. Aberta a sessão pelo Senhor Presidente, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. O Senhor Presidente falou sobre a visita que fizera ao Território de Roraima, onde pôde constatar a lamentável deficiência do sistema prisional daquela unidade federativa. Continuando, falou ainda o Senhor Presidente de sua visita à cidade de Geor-

getown, Guiana Inglesa, onde esteve presente a conferência proferida pelo Professor indiano Rudy Rampersaud, o qual discorreu inclusive sobre o sistema prisional no Brasil. Teve oportunidade o Senhor Presidente de visitar o presídio daquela cidade, cujo sistema arcaico, já superado, o levou a considerar mesmo, que nós já estamos muito mais adiantados nesse setor. Notou também haver acentuados traços diferenciais entre o habitante da Guiana e o das populações existentes na América do Sul, principalmente no Brasil. A seguir comunicou que o Senhor Ministro da Aeronáutica colocara à disposição do Procurador-Geral da Justiça e Presidente do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, um avião para uma visita ao Território de Rondônia. Propôs que fossem designados dois membros do Conselho para integrarem a comitiva de autoridades a ser formada, estando prevista a viagem de estudos com início a 14 de julho, prolongando-se até 20 do mesmo mês. As localidades a serem visitadas seriam Pôrto Velho, Guajará-Mirim, Xavantina, Capitão Vasconcelos, Aragarças e Santa Izabel, na Ilha do Bananal, sendo possível a presença de Sua Excelência o Senhor General Cordeiro de Farias ou de um seu representante. Apresentou, em seguida, o Senhor Presidente, aos membros Conselheiros, o relatório do penitenciário argentino Doutor Roberto Petinato, sobre o projeto da construção da Penitenciária do Distrito Federal. Expediente: Ofício do Professor Luiz Antônio Bandeira de Mello no qual comunica haver aceito o convite formulado por este Conselho para proferir uma série de palestras aqui em sua sede, e fixando a data de 27 de junho a 4 de julho do corrente ano para a realização das mesmas. Com a palavra, o Conselheiro Elísio Rodrigues sugeriu que, ao ensejo da permanência em Brasília, do Professor Bandeira de Mello, o Conselho promova outras palestras, na Universidade, sendo a sugestão aceita e aprovada por unanimidade dos votos. Discorreu ainda o Conselheiro Elísio Rodrigues sobre a visita do Doutor Petinato propondo fosse designado um Relator para examinar o relatório do ilustre Penitenciário, que seria posteriormente encaminhado ao Senhor Ministro da Justiça, ressaltando-se, assim, o pronunciamento dado por este órgão, quando da aprovação do projeto da Penitenciária de Brasília. Apoiando a sugestão, o Conselheiro Hélio Pinheiro lembrou que este Colegiado não poderia silenciar ante as restrições feitas pelo Doutor Roberto Petinato em relação ao projeto, muito embora já esteja o mesmo aprovado. Esta medida, disse o mesmo Conselheiro, tem por objetivo evitar venha este Conselho a sofrer críticas, visando, também, ao aprimoramento da construção dentro do moderno sistema prisional adotado. A sugestão, amplamente debatida pelos Senhores Conselheiros, foi aprovada por unanimidade e distribuído o relatório ao Conselheiro Abelardo Gomes para elaboração exposição de motivos a ser encaminhada ao Senhor Ministro da Justiça juntamente com o relatório em causa. Em seguida, foi distribuído ao Conselheiro José Victorino o processo protocolado sob o número 14-65 — classe B — número dois. — **ORDEM DO DIA:** Discutido e aprovado o Parecer número 11-65, tendo sido proferida a seguinte decisão:

PARCEIR Nº 11-65

Protocolo nº 8-65 — Classe A — nº 7 — Decisão: "O Conselho Penitenciário do Distrito Federal, em sua 23ª Reunião Ordinária de hoje, decide, por unanimidade, aprovar o Parecer nº 11-65, em que é Relator o Conselheiro Abelardo Gomes, no sentido de aconselhar o indeferimento do pedido de graça ao Impetrante Aldeirino Guimarães, considerando que o mesmo é reincidente e não atende às

condições e exigências do Decreto nº 55.102, de 1º de novembro de 1964. Sala das Sessões, 22 de junho de 1965. — **José João Guimarães Lima**, Presidente. — **Abelardo da Silva Gomes**, Relator. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E para constar, eu, Secretária do Conselho, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e Conselheiros presentes. Brasília, 22 de junho de 1965. — **José João Guimarães Lima**. — **Hélio Pinheiro da Silva**. — **Elísio Rodrigues de Araújo**. — **Nestor Estácio Azambuja Casalcanti**. — **Miguel Jorge Sobrinho**. — **José Victorino de Araújo Lima**. — **Abelardo da Silva Gomes**.

CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO

Ata da 18ª Sessão Ordinária realizada em 8 de abril de 1965.

Aos oito dias do mês de abril de 1965, no 3º andar do Bloco Ministerial nº 10, reuniu-se o Conselho Nacional de Trânsito, sob a presidência do Dr. Jeová Fernandes de Oliveira.

Aberta a sessão, procedi a leitura da ata referente a reunião realizada no dia 6 do corrente mês, cujos termos foram aprovados pelos Conselheiros presentes.

Verificou-se a presença dos Conselheiros Gilson Silva e Luiz Bezerra Torres, bem como do Diretor do Serviço de Trânsito do Distrito Federal, Major Euclides de Carvalho Brito.

Foram justificadas as faltas dos Conselheiros Dr. Luiz Carlos Bettiol e Luiz Carlos Stankovits.

No expediente, o plenário tomou conhecimento dos assuntos de rotina da Secretaria.

Na falta de quorum regimental para votação da ordem do dia, o Senhor Presidente determinou o encerramento dos trabalhos, lavrando-se do ocorrido a presente ata, que vai também por mim assinada, nos termos do Regimento Interno.

Brasília, 8 de abril de 1965. — **Jeová Fernandes de Oliveira**, Presidente em exercício. — **Stentor de Vasconcelos Rêgo**, Secretário.

Ata da 3ª Sessão Extraordinária realizada em 20 de abril de 1965.

Aos vinte dias do mês de abril de 1965, no 3º andar do Bloco Ministerial nº 10, reuniu-se o Conselho Nacional de Trânsito, sob a presidência do Dr. Luiz Bettiol, em sessão extraordinária, a fim de dar posse ao representante do Serviço de Trânsito do Distrito Federal, Major Euclides de Carvalho Brito.

Depois de verificada a presença dos Conselheiros Dr. Luiz Bezerra Torres, Gilson Silva e Luiz Carlos Stankovits, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e determinou que fosse lido o termo de integração do citado militar no quadro deste Colegiado, que foi subscrito pela autoridade competente e pelo empossado.

Em seguida o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro Luiz Bezerra Torres, para saudar o novo Conselheiro. O orador proferiu breves palavras de saudação, ressaltando a personalidade do novo representante nesta Casa e a importância de sua colaboração como autêntico intérprete deste Colegiado, responsável pela política de trânsito em todo o território nacional.

Tomando a palavra o Conselheiro Major Euclides de Carvalho Brito, agradeceu, inicialmente, a indicação de seu nome pelo Chefe de Polícia Militar do Distrito Federal, a quem, na oportunidade, rendia justas e sinceras homenagens. Referiu-se também à árdua tarefa de seguir as pegadas dos seus antecessores na representação do Serviço de Trânsito, ressaltando o alto índice profissional que valeu o Tenente Geraldo Silva e o Dr. Walmore Victorino Barbosa. Finalizando sua alocução, disse que tudo fará para

conciliar a representação do Serviço de Trânsito com as altas e nobres finalidades deste Colegiado.

A seguir, usou da palavra o Senhor Presidente para, em nome do Touring Club do Brasil, formular votos de boas vindas ao recém-empossado, já entusiasmado no órgão, através de atividades peculiares a Entidade que representa e cuja capacidade é sobejamente conhecida, suficiente para o desempenho satisfatório de sua missão.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, após o Senhor Presidente, vai também por mim assinada, nos termos do Regimento Interno.

Brasília, 20 de abril de 1965. — **Luiz Carlos Bettiol**, Presidente, em exercício. — **Stentor de Vasconcelos Rêgo**, Secretário.

Ata da 19ª Sessão Ordinária realizada em 20 de abril de 1965.

Aos vinte dias do mês de abril de 1965, no 3º andar do Bloco Ministerial nº 10, reuniu-se o Conselho Nacional de Trânsito, sob a presidência do Dr. Luiz Carlos Bettiol.

Aberta a sessão, procedi, na qualidade de Secretário, a leitura da ata referente a reunião realizada no dia 8 do corrente mês, cujos termos foram aprovados por unanimidade.

Verifiquei a presença dos Conselheiros Dr. Luiz Bezerra Torres, Gilson Silva e Luiz Carlos Stankovits, bem como do Diretor do Serviço de Trânsito do Distrito Federal, Major Euclides de Carvalho Brito. Foi justificada a falta do Conselheiro Jeová Fernandes de Oliveira.

Passando-se a ordem do dia, foram apreciados os seguintes processos:

a) nº 14-65 — Ofício nº 602-65, do Diretor de Trânsito do Distrito Federal, solicitando cópia das Resoluções e Pareceres aprovados pelo C. N. I., relativos aos veículos de tração animal. A Seção de Documentação e Estatísticas, para atender;

b) nº 16-65 — Ofício C-20-65, do Presidente da "Judiciária" — Assistência Jurídica aos Motoristas de Brasília, comunicando o início de suas atividades no dia 1º de março p. passado. A Seção de Administração, para agradecer;

c) nº 17-65 — Ofício do Sr. Hilário Macedo Filho, guarda-civil do Departamento de Trânsito do Estado da Guanabara, sugerindo a criação de uma categoria especial, para os veículos pertencentes às Agências que exploram o ramo de aluguel de veículos de passageiros, para uso particular;

d) nº 18-65 — Ofício do Diretor-Geral do D. N. E. R., solicitando atualização dos valores fixados no Código Nacional de Trânsito, para as multas por infração;

e) nº 19-65 — Ofício do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Brasília, solicitando autorização para que o seu procurador possa consultar documentos deste Conselho, sempre que julgar necessário;

f) nº 20-65 — Ofício do Presidente do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Brasília, dando conhecimento a este Conselho do modo como se registram os acidentes de trânsito sem vítimas, para efeito de perícia. Aponta o Sindicato várias falhas e solicita o pronunciamento deste Colegiado. Este processo, bem como os ns. 17, 18 e 19, tiveram sua distribuição prorrogada para reunião futura.

Durante os assuntos gerais, o Senhor Presidente comunicou a seus pares a criação de uma Comissão do Touring Club do Brasil, encarregada de rever o projeto do novo Código Nacional de Trânsito e apresentar sugestões a respeito.

Em seguida, o Conselheiro Luiz Carlos Stankovits convidou os seus companheiros de trabalho para assistirem à prova automobilística "12 horas de Brasília", a realizar-se dia 25 do cor-

rente. O Senhor Presidente indicou o Conselheiro Luiz Bezerra Torres para representar este Colegiado.

Não havendo assuntos para a ordem do dia, o Senhor Presidente determinou o encerramento dos trabalhos e convocou uma reunião extraordinária a realizar-se logo após esta, a fim de dar posse ao Major Euclides de Carvalho Brito, recém nomeado para as funções de Conselheiro, representando o Serviço de Trânsito do Distrito Federal.

Lavrou-se do ocorrido a presente ata que, após o Senhor Presidente, vai também por mim assinada, nos termos do Regimento Interno.

Brasília, 20 de abril de 1965. — **Luiz Carlos Bettiol**, Presidente, em exercício. — **Stentor de Vasconcelos Rêgo**, Secretário.

Ata da 20ª Sessão Ordinária realizada em 22 de abril de 1965.

Aos vinte e dois dias do mês de abril de um mil novecentos e sessenta e cinco, no 3º andar do Bloco Ministerial nº 10, reuniu-se o Conselho Nacional de Trânsito, sob a presidência do Doutor Luiz Carlos Bettiol.

Aberta a sessão, procedi a leitura da ata referente a reunião realizada dia 20 do corrente mês, cujos termos foram aprovados por unanimidade.

Verifiquei a presença dos Conselheiros Dr. Luiz Bezerra Torres, Gilson Silva, Major Euclides de Carvalho Brito e Luiz Carlos Stankovits. Foi justificada a falta do Conselheiro Dr. Jeová Fernandes de Oliveira.

Em seguida, o Senhor Presidente assinou o expediente ordinário da Secretaria e determinou o encerramento dos trabalhos, lavrando-se a presente ata que, após o Senhor Presidente, vai também por mim assinada, nos termos do Regimento Interno.

Brasília, 22 de abril de 1965. — **Luiz Carlos Bettiol**, Presidente, em exercício. — **Stentor de Vasconcelos Rêgo**, Secretário.

Ata da 21ª Sessão Ordinária realizada em 27 de abril de 1965.

Aos vinte e sete dias do mês de abril de 1965, no 3º andar do Bloco Ministerial nº 10, reuniu-se o Conselho Nacional de Trânsito, sob a presidência do Dr. Luiz Carlos Bettiol.

Aberta a sessão, procedi a leitura da ata referente a reunião realizada dia 22 do corrente mês, cujos termos foram aprovados por unanimidade.

Verifiquei a presença dos Conselheiros Dr. Jeová Fernandes de Oliveira, Dr. Luiz Bezerra Torres, Gilson Silva, Major Euclides de Carvalho Brito e Luiz Carlos Stankovits.

Durante o expediente, o plenário examinou os seguintes assuntos:

a) Telegrama da indústria de refrigeradores "Consul", solicitando autorização imediata da licença que estabeleceu o limite máximo das dimensões para cargas de caminhões que trafegam nas rodovias federais, sob a alegação de que a falta dessa providência está causando dificuldades financeiras à indústria. O Senhor Presidente recomendou que se oficiasse aquela empresa esclarecendo que o motivo da demora se prende ao fato de estar este Colegiado empenhado na conclusão dos estudos do projeto do novo Código Nacional de Trânsito;

b) Processo nº 53.030 do M. J. N. I., contendo ofício nº 192-65, da Confederação Brasileira de Automobilismo, representando contra atos do Automóvel Clube do Brasil, na organização das provas automobilísticas realizadas no Distrito Federal. O Senhor Presidente determinou o arquivamento do processo e o encaminhamento de ofício à Confederação Brasileira de Automobilismo, informando não ser o assunto de competência deste Conselho.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, após o Senhor Pre-

o décimo (10º) dia útil do mês seguinte ao vencido.

Cláusula III — O concessionário fica, ainda, sujeito às seguintes obrigações:

1) Instalar, às expensas próprias, na área para esse fim destinada, o aparelhamento necessário à exploração do negócio, obedecendo aos desenhos, detalhes, especificações e orçamentos aprovados pela Diretoria de Aeronáutica Civil e fornecidos pelo concessionário;

2) Afixar letreiro, indicador no negócio, de acordo com as especificações e localização aprovadas pela Diretoria de Aeronáutica Civil;

3) Atender o público diariamente, durante as horas de funcionamento da estação do aeroporto;

4) Cobrar os preços normais na praça, estabelecidos para o comércio congêneres;

5) Manter em perfeito estado de funcionamento todas as instalações e aparelhamento na área arrendada, correndo por sua conta todas as despesas de luz, energia elétrica e limpeza e de consertos, reparos, reposições e reconstrução da pintura necessários para conservação e manutenção da mesma área, instalações e aparelhamento;

6) Pagar todos os impostos e taxas incidentes ou que vierem a incidir sobre a exploração, inclusive taxas de água, luz e força, devendo fazer instalar os medidores correspondentes;

7) Submeter-se à fiscalização que a Diretoria de Aeronáutica Civil, através de funcionários especialmente de-

signados ou da Administração do Aeroporto, exercer sobre os serviços;

8) Devober, findo o prazo contratual, a instalação existente ao tempo do início da exploração, no estado em que a tiver recebido;

9) Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos as leis, regulamentos ou instruções atinentes ao serviço, inclusive as que forem baixadas pela Diretoria de Aeronáutica Civil para esse fim.

Cláusula IV — O prazo da exploração será de cinco (5) anos, contados do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, podendo ser prorrogado por igual tempo, a juízo da Diretoria de Aeronáutica Civil, devendo a prorrogação produzir seus efeitos após o registro do respectivo termo pelo Tribunal de Contas.

A taxa a vigorar na prorrogação será resultante da multiplicação do valor do aluguel original pela percentagem relativa àquela elevação (taxa de arrendamento x índice de elevação do custo de vida).

Cláusula V — O concessionário ficará sujeito, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito em cada caso, pela Diretoria de Aeronáutica Civil, a multas de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000) a dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000) variáveis de acordo com a gravidade do fato, pela infração de qualquer cláusula contratual.

Parágrafo único — Do ato que impuser a multa só caberá recurso depois de recolhida a importância respectiva.

Cláusula VI — O contrato caducará de pleno direito, independentemente de interpelação judicial e sem que ao concessionário assista direito a ação para reclamar indenização, nos seguintes casos:

a) se, ressalvada a hipótese de força maior a juízo do Diretor Geral de Aeronáutica Civil ou de prorrogação de prazo por este dada, a exploração dos serviços não for iniciada dentro de trinta (30) dias, a contar da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ficando entendido que, se esse Tribunal, recusar o registro, o Governo não responderá por nenhuma indenização;

b) se o serviço ficar interrompido por mais de quarenta e oito (48) horas, salvo motivo de força maior;

c) se o concessionário falir;

d) se o contrato for transferido;

e) se o concessionário sublocar, no todo ou em parte, a área destinada ao negócio de sua exploração; ou exercer outras atividades não relacionadas com o objetivo dessa exploração;

f) se, decorridos três (3) meses sem que o concessionário recolha as taxas a caução, desfalçada das respectivas importâncias, não for reconstituída no prazo fixado pela DAC;

g) de modo geral se, pela repetição contumaz de transgressões graves ou por não se aparelhar de acordo com as exigências do serviço, tudo verificado e estabelecido em processo regular, com defesa prévia assegurada ao concessionário, ficar evidenciada a necessidade da rescisão.

Cláusula VII — A concessionária depositará a caução de Cr\$ 60.000 (sessenta mil cruzeiros), destinada a garantir a execução do contrato, inclusive o pagamento das taxas de arrendamento.

Cláusula VIII — O presente contrato só se tornará exequível depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização se aquele Instituto lhe denegar registro.

Cláusula IX — A concessionária elege seu fóro legal a cidade do Rio de Janeiro, no Estado da Guanabara.

Cláusula X — O presente contrato está isento de selo de acordo com o artigo 28, item I, letra "1", da Lei nº 4.505, de 30 de novembro de 1964.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro de contratos da Diretoria de Aeronáutica Civil o presente termo que, depois de lido e achado conforme, após confirmado o recolhimento de caução de que trata a Cláusula Sétima (VII) pela exibição da guia quitada nº 03, de vinte e oito (28) de junho de mil novecentos e sessenta e cinco (1965), expedida pela Diretoria de Aeronáutica Civil, é assinada pelas partes contratantes, em presença das testemunhas abaixo nomeadas, e por mim, Elza Marques Assumpção, que o dactilografou.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1965.
— Oscar de Souza Spinola Junior. —
— Rubem Salgado. —
— Aylzio Alves de Souza. —
— Amaury Benigno Machado. —
— Elza Marques Assumpção.
(Nº 33.702 — 9-7-65 — Cr\$ 10.200)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO "B", Nº 3 — DE 15 DE JULHO DE 1965

Estabelece as condições para a continuação da execução do serviço de transportes coletivos por parte das empresas que, pelo Decreto número 365, de 12 de novembro de 1964 foram consideradas permissionárias do serviço.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 20, item III, e 47 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, decreta:

Art. 1º As condições para a continuação da execução do serviço de transportes coletivos por parte das empresas particulares que, pelo artigo 6º do Decreto nº 365, de 12 de novembro de 1964, foram consideradas permissionárias do serviço, são as estabelecidas no presente decreto.

Art. 2º As empresas permissionárias a que se refere o artigo 6º do Decreto nº 365, de 12 de novembro de 1964, e as respectivas linhas permitidas, são as seguintes:

I — Irmãos Matsunaga Limitada

a) Linha nº 02 — Taguatinga.

b) Linha nº 24 — Taguatinga — Santo Antônio.

II — Machado & Leão Limitada.

Linha nº 03 — Circular Taguatinga Norte.

III — Viação Planeta Limitada

a) Linha nº 01.1 — Taguatinga Circular (Via Norte).

b) Linha nº 01.2 — Taguatinga Circular (Via Vila Dimas).

IV — Auto Viação São Sebastião Limitada.

a) Linha nº 03 — Circular Taguatinga Norte.

b) Linha nº 04 — Circular Taguatinga Sul.

c) Linha nº 15 — Taguatinga-Brasília.

Parágrafo único. Os itinerários das linhas referidas neste artigo serão estabelecidos por decreto do Prefeito do Distrito Federal.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Art. 3º A permissão reconhecida pelo Decreto nº 365, de 12 de novembro de 1964, vigorará pelo prazo de até quatro (4) anos, contado da data da publicação daquele decreto, findo o qual, e perdurando os motivos que a determinaram, a exploração das linhas será concedida ou permitida, mediante concorrência pública.

Parágrafo único. A empresa pública, a quem a Prefeitura delegou a execução do serviço de transportes coletivos, não estará impedida de, durante o prazo de vigência da permissão a que se refere este artigo, explorar linhas com itinerários iguais no todo ou em parte, aos que vierem a ser estabelecidos para as empresas permissionárias.

Art. 4º Os serviços prestados pelas empresas permissionárias serão remuneradas pelos seus usuários, de acordo com as tarifas fixadas pela Prefeitura para os transportes coletivos.

Parágrafo único. A alteração de tarifa só poderá ser deferida em razão de comprovado aumento ou redução do custo da exploração das linhas.

Art. 5º As empresas permissionárias estão obrigadas ao exato cumprimento dos horários que vierem a ser fixados pela Prefeitura, sujeitando-se às sanções decorrentes de sua inobservância.

Art. 6º As empresas permissionárias são responsáveis pela continuidade do serviço, dentro dos horários previstos, devendo empregar as seguintes quantidades mínimas de veículos:

Irmãos Matsunaga Limitada — 23 (vinte e oito) veículos, sendo 22 (vinte e dois) na Linha nº 02, 1 (um) na Linha nº 24, e 5 (cinco) em reserva, destinados a substituições eventuais;

Machado & Leão Limitada: 4 (quatro) veículos, sendo 3 (três) na Li-

nea 03, e 1 (um) em reserva, para substituições eventuais;

Viação Planeta Limitada: 3 (três) veículos, sendo 1 (um) na Linha número 01.1, 1 (um) na Linha nº 01.2, e 1 (um) em reserva, para substituições eventuais;

Auto Viação São Sebastião Limitada: 15 (quinze) veículos, sendo 6 (seis) na Linha 03, 6 (seis) na Linha 04, 1 (um) na Linha 15, e 2 (dois) em reserva, para substituições eventuais.

Art. 7º Na prestação do serviço, obrigam-se as empresas permissionárias a empregar pessoal habilitado e idôneo, regulamentando a Prefeitura as condições da referida habilitação, direitos e deveres do pessoal, em tudo quanto diretamente se relacione com a idoneidade, disciplina, urbanidade e relação com o público.

Art. 8º A Prefeitura não é responsável, perante terceiros, pelos prejuízos decorrentes da execução do serviço a cargo das empresas permissionárias, infrações regulamentares ou contratuais, dolo, omissão, negligência ou imprudência de seus empregados, agentes ou prepostos, no desempenho de suas funções.

Art. 9º As empresas permissionárias ficam obrigadas a seguro de responsabilidade civil, a ser contratado com Companhia Idônea.

Art. 10. O Regulamento de Transportes Coletivos do Distrito Federal, baixado com o Decreto "N" nº 425, de 14 de julho de 1965, obriga, no que couber, as empresas permissionárias.

Art. 11: As condições ora estatuídas, inclusive quanto ao número de veículos a ser empregado, poderão ser modificadas, pela Prefeitura, por razões de interesse público.

Art. 12. As empresas permissionárias, de que trata este Decreto, deverão manifestar, dentro de dez (10) dias de sua publicação, perante o Departamento de Tráfego e Concessões

da Prefeitura, sua anuência às condições estabelecidas no presente Decreto para a continuação da execução do serviço permitido.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, em 15 de julho de 1965; 77º da República e 6º de Brasília. — Plínio Cantanheda, Prefeito.

DECRETO "N", Nº 426, DE 15 DE JULHO DE 1965

Estabelece as Linhas, Itinerários e tarifas do serviço de transportes coletivos do Distrito Federal e dá outras providências.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso dos poderes que lhe conferem os artigos 20, itens II e III, e 47 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinados com o artigo 67 do Decreto-lei nº 3.651, de 25 de setembro de 1941, e considerando as conclusões a que chegou a Comissão designada pela Portaria nº 134, de 25 de março de 1965, decreta:

Art. 1º. O serviço de transporte de passageiros por veículos de uso coletivo, mediante pagamento individual, no Distrito Federal, obedecerá, em consonância com as linhas aqui discriminadas, os seguintes itinerários:

Linha nº 01 — Taguatinga Circular:

Nº 01.1 — Taguatinga Circular (Via Norte): Estação Rodoviária, Eixo, Academia de Polícia, SIA, Estrada de Taguatinga, Caixa d'Água, Avenida Comercial, Mercado Norte, Avenida do Samdu, Caixa d'Água, Estrada de Taguatinga, SIA, Academia de Polícia, Eixo, Estação Rodoviária.

Nº 01.2 — Taguatinga Circular (Via Vila Dimas): Estação Rodoviária, Eixo, Academia de Polícia, SIA, Estrada de Taguatinga, Caixa d'Água, Avenida do Samdu, Garagem São Sebastião, EPCT, Vila Dimas, EPCT, Caixa d'Água, Avenida do Samdu, Garagem São Sebastião, EPCT, Estrada de Taguatinga, SIA,

Academia de Polícia, Eixo, Estação Rodoviária.

Linha nº 02 — Taguatinga: Ida: Estação Rodoviária, Eixo, Academia de Polícia, Cemitério, SIA, Estrada de Taguatinga, Caixa d'Água, Cine Paranoá.

Volta: mesmo itinerário, vice-versa.

Linha nº 03 — Circular Taguatinga Norte: Vila Dimas, Vila Matias, Avenida Comercial, Cine Paranoá, Mercado Norte, QNG-37, Mercado Norte, Cine Paranoá, Avenida Comercial, Vila Matias, Vila Dimas.

Linha nº 04 — Circular Taguatinga Sul: Vila Dimas, Vila Matias, Avenida do Samdu, Cine Paranoá, Mercado Norte, Asa H, Setor J, Asa H, Mercado Norte, Cine Paranoá, Avenida do Samdu, Vila Matias, Vila Dimas.

Linha nº 05 — Gama Circular:

Nº 05.1 — Gama Circular (Via Gaminha): Estação Rodoviária, Eixo, Petrobrás, Velhacap, Estrada de Belo Horizonte, Ipê, Catejinho, Estrada do Gama, Subprefeitura, Gaminha, Parada 7, Vila São João, Itamaracá, Subprefeitura, Estrada do Gama, Catejinho, Ipê, Estrada de Belo Horizonte, Velhacap, Petrobrás, Eixo, Estação Rodoviária.

Nº 05.2 — Gama Circular (Via Itamaracá): Estação Rodoviária, Eixo, Petrobrás, Velhacap, Estrada de Belo Horizonte, Ipê, Catejinho, Estrada do Gama, Subprefeitura, Itamaracá, Vila São João, Parada 7, Subprefeitura, Estrada do Gama, Catejinho, Ipê, Estrada de Belo Horizonte, Velhacap, Petrobrás, Eixo, Estação Rodoviária.

Linha nº 06 — Gama: Ida: Estação Rodoviária, Eixo, Petrobrás, Velhacap, Estrada de Belo Horizonte, Ipê, Catejinho, Estrada do Gama, Trevo, Curva de S, Subprefeitura.

Volta: mesmo itinerário, vice-versa.

Linha nº 07 — Circular Gama-Gaminha: Subprefeitura do Gama, Hospital do Gaminha, Parada 7, Vila Sarrafó, Porta Aberta, Itamaracá, Subprefeitura do Gama.

Linha nº 08 — Circular Gama-Itamaracá: Subprefeitura do Gama, Itamaracá, Porta Aberta, Vila Sarrafó, Parada 7, Hospital do Gaminha, Subprefeitura do Gama.

Linha nº 09 — Núcleo-Taguatinga: Ida: Estação Rodoviária do Núcleo Estrada de Anápolis, EPCT, Caixa d'Água, Cine Paranoá.

Volta: mesmo itinerário, vice-versa.

Linha nº 10 — Planaltina-Sobradinho: Ida: Vila Vicentina, Planaltina, Estrada de Formosa, Sobradinho.

Volta: mesmo itinerário, vice-versa.

Linha nº 11 — Paranoá: Ida: Estação Rodoviária, Eixo Rodoviário (lateral Leste), Trevo, Estrada do Paranoá, Paranoá.

Volta: mesmo itinerário, vice-versa.

Linha nº 12 — Sobradinho: Ida: Estação Rodoviária, Eixo Rodoviário Norte, Trevo do Tórto, Estrada de Sobradinho, Subprefeitura de Sobradinho.

Volta: mesmo itinerário, vice-versa.

Linha nº 13 — Sobradinho Via Parque Nacional: Ida: Estação Rodoviária, Eixo Monumental, EPIA, Trevo do Tórto, Estrada de Sobradinho, Subprefeitura de Sobradinho.

Volta: mesmo itinerário, vice-versa.

Linha nº 14 — SHI Via Aeroporto: Ida: Estação Rodoviária, Eixo, Aeroporto, Estrada do Paranoá, Aeroporto Militar, Colégio N. S. do Perpétuo Socorro.

Volta: Colégio N. S. do Perpétuo Socorro, Estrada do Paranoá, Aeroporto, Eixo, Estação Rodoviária.

Linha nº 15 — Taguatinga-Brasília: Ida: Cine Paranoá, Avenida Comercial, Mercado Norte de Taguatinga, Estrada de Brasília, Brasília.

Volta: mesmo itinerário, vice-versa.

Linha nº 16 — Núcleo Bandeirante: Ida: Estação Rodoviária, Eixo, Petrobrás, Velhacap, Estrada de Anápolis, Rodoviária do Núcleo Bandeirante.

Volta: mesmo itinerário, vice-versa.

Linha nº 17 — Rodoviária-Alvorada: Ida: Estação Rodoviária, Esplanada dos Ministérios, Três Podêres, L-2 Norte, Hotéis do Lago, Alvorada.

Volta: mesmo itinerário, vice-versa.

Linha nº 18 — Circular W-3/L-2 Sul: Estação Rodoviária, Eixo Monumental, Avenida W-3 Sul, Academia de Polícia, L-2 Sul, Autarquias, Eixo Rodoviário, Estação Rodoviária.

Linha nº 19 — Circular L-2/W-3 Sul: Estação Rodoviária, Eixo Rodoviário, Autarquias, L-2 Sul, Academia de Polícia, Avenida W-3 Sul, Eixo Monumental, Estação Rodoviária.

Linha nº 20 — Circular W-3/L-2 Norte: Estação Rodoviária, Eixo Monumental, Avenida W-3 Norte (até o final), L-3 (Universidade), L-2 Norte (até a altura da Universidade), SQs 402-403, SQs 202-402, SQs 201-202, Eixo Rodoviário Norte (lado Leste), Estação Rodoviária.

Linha nº 21 — Circular L-2/W-3 Norte: Estação Rodoviária, Eixo Rodoviário Norte (lado Leste), SQs 201-202, SQs 202-402, SQs 402-403 L-2 Norte (até altura da Universidade), L-3 (Universidade), Avenida W-3 Norte, Eixo Monumental, Estação Rodoviária.

Linha nº 22 — Três Podêres: Estação Rodoviária, Esplanada dos Ministérios, Três Podêres, Esplanada dos Ministérios, Estação Rodoviária.

Linha nº 23 — Rodoviária-Cruzeiro: Ida: Estação Rodoviária, Eixo Monumental, Setor Militar, Eixo Monumental, EPIA, Gavião (entrada).

Volta: mesmo itinerário, vice-versa.

Linha nº 24 — Taguatinga-Santo Antônio: Ida: Cine Paranoá, Caixa d'Água, EPCT, Estrada de Anápolis, Estrada da Cidade Eclética, Santo Antônio do Descoberto.

Volta: mesmo itinerário, vice-versa.

Art. 2º As linhas discriminadas no artigo anterior, são fixadas as seguintes tarifas:

Linha nº 01	Cr\$
Taguatinga Circular	180
Linha nº 02	
Taguatinga	150

Linha nº 03	
Circular Taguatinga Norte	80
Linha nº 04	
Circular Taguatinga Sul	80
Linha nº 05	
Gama Circular	180
Linha nº 06	
Gama	150
Linha nº 07	
Circular Gama-Gaminha	50
Linha nº 08	
Circular Gama-Itamaracá	50
Linha nº 09	
Núcleo-Taguatinga	150
Linha nº 10	
Planaltina-Sobradinho	150
Linha nº 11	
Paranoá	150
Linha nº 12	
Sobradinho	180
Linha nº 13 (*)	
Sobradinho Via Parque Nacional	150
Linha nº 14	
SHI Via Aeroporto	150
Linha nº 15	
Taguatinga-Brasília	150
Linha nº 16	
Núcleo, Bandeirante	150
Linha nº 17	
Rodoviária-Alvorada	100
Linha nº 18	
Circular W-3/L-2 Sul	100
Linha nº 19	
Circular L-2/W-3 Sul	100
Linha nº 20	
Circular W-3/L-2 Norte	100
Linha nº 21	
Circular L-2/W-3 Norte	100

Linha nº 22
Três Podêres 50

Linha nº 23
Rodoviária-Cruzeiro 100

Linha nº 24
Taguatinga-Santo Antônio 100

Parágrafo único. Sobre as tarifas fixadas neste artigo, será concedido o abatimento de 50% (cinquenta por cento) aos estudantes, mediante a apresentação da respectiva carteira de identidade estudantil e a entrega do "passo" adquirido, por antecipação, nas empresas de transportes coletivos.

Art. 3º A Secretaria de Serviços Públicos, através de sua repartição própria, fica incumbida de fixar os horários e o número de veículos a ser empregado na exploração de cada linha, fiscalizá-los e aplicar as penalidades cabíveis, e, ainda, de expedir instruções abrangendo todas as características da quantidade e qualidade dos serviços, notadamente especificações sobre segurança, higiene, conforto, tipos de material rodante, itinerários, pontos terminais ou de paradas e extensões destinadas a atender a Zona Alfa da Marinha, o Regimento de Cavalaria de Guarda, o Setor de Indústria e Abastecimento e outros que se fizerem necessários.

Parágrafo único. Para a fixação dos horários e do número de veículos a ser empregado em cada linha, a Secretaria de Serviços Públicos manterá prévio entendimento com as empresas que executam o serviço de transportes coletivos.

Art. 4º Além dos veículos de carteira regular, objeto dos horários fixados, as empresas são obrigadas a manter, em reserva, veículos que representem o mínimo de 15% (quinze por cento) sobre o total da frota em serviço efetivo.

Parágrafo único. A reserva de que trata este artigo destina-se a atender eventuais substituições, mas também poderá entrar em circulação, a exclusivo critério da Secretaria de Serviços Públicos, para atender viagens suplementares ou especiais, em horas e para pontos que satisfaçam às necessidades do público.

Art. 5º A fim de apresentar ao Prefeito sugestões que, a seu critério, e tendo em vista o interesse público, considere propícias à melhoria, modificação ou eliminação de métodos e práticas utilizadas pelas empresas que executam o serviço de transportes coletivos, poderá a Secretaria de Serviços Públicos realizar toda e qualquer investigação, ficando-lhe facultado laçar, pelo tempo que julgar conveniente, as "borboletas" dos veículos empregados no serviço de transportes coletivos.

§ 1º Realizadas as investigações, serão elas analisadas pela Comissão constituída pela Portaria nº 134, de 25 de março de 1965, ou por outra que para tal finalidade venha a ser constituída, cujas conclusões serão submetidas ao Prefeito.

§ 2º Fica assegurado às empresas investigadas o direito de solicitar, a qualquer tempo, o resultado das mencionadas investigações.

Art. 6º O não cumprimento pelas empresas do disposto neste decreto, ou em qualquer outro ato baixado pela Prefeitura tocantemente à execução do serviço de transportes coletivos, implicará na retirada dos veículos de circulação, independentemente de outras penalidades que venham a ser determinadas pela Prefeitura do Distrito Federal.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor à zero hora do dia 17 de julho de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, em 15 de julho de 1965; 77ª da República e 6ª de Brasília. — Plínio Cantanhede, Prefeito.

LEI DO INQUILINATO

LEI Nº 4.494 — DE 25-11-1964
REGULA A LOCAÇÃO DE
PRÉDIOS URBANOS

DIVULGAÇÃO Nº 926

PREÇO CR\$ 150

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

QUADRO NUMÉRICO DE PESSOAL TEMPORARIO

DESIGNAÇÃO DA FUNÇÃO	CONTRATOS AUTORIZADOS				Salário Mensal	Obrigações Sociais	DESPESA	
	Anteriores	Renovados	Novos	TOTAIS			Mensal	Semestral
Condutor de Veículo	13	13	—	13	94.000	23.637	1.329.261	9.175.686
Auxiliar de Almoxarife	01	01	—	01	94.000	23.637	117.637	705.822
Servente de Limpeza	30	30	—	30	66.000	18.376	2.531.280	15.187.680
Monitora de A. Domest. A. ou Ind. ...	21	21	—	21	94.000	23.637	2.470.277	14.822.262
Recreador de Grupo	01	01	—	01	86.000	22.402	108.402	650.412
Mecânico de Motor a Explosão	01	01	—	01	94.000	23.637	117.637	705.822
Vigia de Prédio	10	10	—	10	94.000	23.637	1.176.370	7.058.220
Auxiliar de Mec. de M. a Explosão ..	01	01	—	01	88.000	22.402	108.402	650.412
Ajudante de Escritório	14	14	—	14	86.000	22.402	1.517.628	9.105.768
Atendente de Lactário	08	08	—	08	76.000	20.389	771.112	4.626.672
Coordenador de Lactário	01	01	—	01	130.000	31.261	161.261	967.566
Zelador	01	01	—	01	86.000	22.402	108.402	650.412
Assessor de Estatística e Eng.	01	01	—	01	350.000	72.994	422.994	2.537.964
Administrador da "Granja Cruzeiro"	01	01	—	01	220.000	49.381	269.381	1.616.286
Assessor p/Programa de H. Popular	01	01	—	01	229.800	51.354	281.154	1.686.924
Assessor de Planejamento de Prog. ...	01	01	—	01	229.800	51.354	281.154	1.686.924
Operador Mecanógrafo	01	01	—	01	94.000	23.637	117.637	705.822
Técnico Agrícola	01	01	—	01	130.000	31.261	161.261	967.566
Contabilista	01	01	—	01	141.000	33.476	174.476	1.046.856
TOTAIS				109			19.425.846	74.555.076

Autorizo. — Em 29 de junho de 1965. — Plínio Cantanheda, Prefeito.

Situação Proposta

Item e sub-item: 29-35 — Nomenclatura da Tarifa Aduaneira: Composto heterocíclico, inclusive ácido nucléico, seus sais e seus ésteres;

Item e sub-item: 026 — Nomenclatura da Tarifa Aduaneira — Fenil I — dimetil, 2-3 dimetilamino 4 — pirazolona (dimetilalanalgesina) — Aliquota: 40%.

Origem do Pedido

Processo: 81.492-64 — Interessado: Indústrias Químicas Resende S.A.

(Nº 24.287 — 12-7-65 — Cr\$ 9.180).

Divisão do Material em Brasília

(*) EDITAL Nº 1-65

Concorrência administrativa para conserto de material pertencente à Direção Geral da Fazenda Nacional, à conta de 3.0.0.0 — Despesas Correntes 3.1.0.0 — Despesas de Custeio 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros, 06.00 — Reparos, Adaptações e Conservação de Bens e Móveis e Imóveis Unidade 4.14.14.06 (Encargos Gerais) — Divisão do Material, de conformidade com a Lei nº 4.401, de 10.9.64, art. 1º, item II, letra a (D.O. de 21 de setembro de 1964). — Primeira: O material de que trata o presente edital é o seguinte:

- 1) máquina de escrever Underwood — carro pequeno nº 12-6805563
- 2) máquina de escrever Underwood — carro pequeno nº 12-6802154
- 3) máquina de escrever Underwood — carro pequeno nº 12-67385801
- 4) máquina de escrever Underwood — carro grande nº 13-6256821
- 5) máquina de escrever Underwood — carro pequeno nº 12-6796477
- 6) máquina de escrever Underwood — carro grande nº 18-6814963
- 7) máquina de escrever Royal — carro pequeno nº KMG 13R92-44115
- 8) máquina de escrever Royal — carro pequeno nº KMM 12R92-2632391
- 9) máquina de escrever Royal — carro grande nº FPDS21-92-6482486
- 10) máquina de escrever Royal — carro grande nº HM-18-92-2073211
- 11) máquina de escrever Remington — carro grande nº BJ-4048153
- 12) máquina de escrever Remington — carro grande nº BJ-4049943
- 13) máquina de escrever Halda — carro pequeno nº 6-175254
- 14) máquina de escrever Halda — carro pequeno nº 7-067229
- 15) máquina Elétrica IBM — número 12.411765
- 16) máquina Elétrica IBM — número 12.442106

Segunda — Os interessados deverão inscrever-se até o dia 21 de junho próximo vindouro, mediante petição dirigida ao Diretor da Divisão do Material, acompanhada do original ou fotocópia devidamente autenticada do certificado expedido pelo Departamento Federal de Compras, ou, na falta deste, dos documentos constantes da instrução do registro de fornecedores do governo publicada no D.O. de 15 de janeiro do corrente ano página 515.

Terceira — A concorrência será realizada às 15 horas do dia 30 de junho próximo vindouro, na Comissão Permanente de Concorrências e Coletas de Preços, na sala 521 — 5º andar do Ministério da Fazenda, onde serão prestados todos os esclarecimentos sobre os serviços de que trata este edital.

Quarta — O material poderá ser examinado na Direção Geral da Fazenda Nacional, 7º andar, sala 726 do Ministério da Fazenda, diariamente das 12 às 16 horas exceto aos sábados.

(*) Nota do S. Pb. — Republicado por ter saído com incorreções nos Diários Oficiais de 18-6 e 14-7-65, respectivamente.

Quinta — O material depois de consertado deverá ser entregue na repartição a que pertence, no prazo estipulado na proposta, a contar do recebimento do empenho, não sendo aceitos orçamentos com prazo de validade de preços inferior a trinta dias.

Comissão Permanente de Concorrências e Coletas de Preços, 11 de junho de 1965. — *Nilda Sampato e Silva*, Presidente.

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICAS**
Departamento dos Correios
e Telégrafos

Diretoria Regional dos Correios
e Telégrafos do Estado
da Guanabara

EDITAL

Pelo presente fica convidado a comparecer à Seção Econômica, sita à Rua da Alfândega, nº 5, 2º andar, no prazo de 10 dias, o Sr. Diretor da Companhia Nacional de Navegação Costeira, a fim de proceder ao recolhimento da importância de Cr\$ 11.734 (onze mil setecentos e trinta e quatro cruzeiros), referente a indenização de registrados, sob pena de ser levado o débito a cobrança executiva na forma da lei. — *Beatriz Cesarano de Magalhães*, Chefe dos Serviços Econômicos.

Dias: 16, 19 e 20-7-65.

TRIBUNAL DE CONTAS
Delegação no Estado de Mato
Grosso

EDITAL

Pelo presente edital e na forma do artigo 95 e § 2º da Lei nº 830, de 23 de setembro de 1949, fica citado *Mariano Augusto de Queiroz*, Carteiro nível "10", ex-Agente Postal de Forte de Coimbra, neste Estado, para, sob pena de revelia, no prazo de trinta (30) dias, contados da primeira publicação deste, por procurador constituído, apresentar alegações a bem de seus direitos, produzir documentos em sua defesa, ou recolher aos cofres públicos a quantia de Cr\$ 3.571.779 (três milhões quinhentos setenta e hum mil setecentos setenta e nove cruzeiros), resultado do seu débito para com a Fazenda Nacional, conseqüente da sonegação da aludida importância apurada no processo de inquérito administrativo e tomada de contas nº 133-65, esta última, em curso nesta Delegação, relativa ao período de 1º de janeiro a 16 de

outubro de 1964, abandonando as funções do seu cargo, homisiando-se em lugar ignorado.

Delegação do Tribunal de Contas da União no Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 14 de maio de 1965. — *Amíni Haddad Santos*, Delegada. (Dias 18.6 e 16.7.65).

**PREFEITURA DO DISTRITO
FEDERAL**

Secretaria de Administração

Serviço de Seleção
e Aperfeiçoamento

Prova Pública de Seleção para a Função de Auxiliar de Enfermagem da T.U.M. da Prefeitura do Distrito Federal

EDITAL Nº 13-65

De ordem do Sr. Prefeito do Distrito Federal, faço público que, a partir do dia 19 de julho até 31 de agosto do corrente ano estarão abertas, no andar térreo do Edifício do IAPI — Bloco 2 Avenida L-2 — Setor dos Autarquias, no horário das 13,00 às 17,00 horas, inscrições para a Prova Pública (P.P. 39), destinados à seleção de candidatos à função de Auxiliar de Enfermagem da Tabela Única de Extranumerário Mensalista (TUM) — Parte Permanente — Nível 8.

1. Da Inscrição

I — Poderão inscrever-se para a Prova, brasileiros natos ou naturalizados, do sexo masculino ou feminino; idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos à data do encerramento das inscrições, e máxima de 40 (quarenta) anos.

Não estão sujeitos ao limite máximo de idade os funcionários públicos.

No ato da inscrição, deverá o candidato ou seu procurador satisfazer as seguintes exigências:

1º — Apresentar:

- a) Prova de identidade;
- b) Título de eleitor;
- c) Quitação com o serviço militar, no caso de candidatos do sexo masculino.

2º — Juntar:

- a) 2 (dois) retratos 3 x 4 recentes e iguais tirados de frente, sem chapéu, trazendo no verso o nome do candidato.
- b) Fotocópia autenticada do diploma de Auxiliar de Enfermagem devidamente registrado de acordo com a Lei.
- c) Declaração do Chefe imediato, com firma reconhecida, no caso de

funcionário com mais de 40 (quarenta) anos.

II — No ato da inscrição, será fornecido ao candidato um cartão de identificação, cuja apresentação será imprescindível para sua entrada no recinto das provas.

2. Das Tarefas Típicas

Aos ocupantes de função desta classe poderão ser cometidas, entre outras as seguintes tarefas: fazer TPR, PA e péso; cuidar do prontuário, administrar medicamentos e observar efeitos; acompanhar doentes aos exames no ambulatório e serviços auxiliares; fazer limpeza diária da unidade; auxiliar a enfermeira e o médico, quando solicitado; fazer controle hídrico; cooperar para o bom funcionamento do seu setor de trabalho, etc.

3. Das Provas**1. As provas serão:**

A) Provas de seleção (eliminatórias) — As provas de seleção serão as seguintes:

- a) Prova Escrita Específica.
- b) Prova Prático-oral.

Essas provas serão eliminatórias, valendo um total de 100 (cem) pontos cada uma, exigindo-se para aprovação grau mínimo 50 (cinquenta) pontos para cada.

B) Prova de Habilitação:

Cultura Geral, valendo um total de 100 (cem) pontos.

II — Nota final:

A nota final do candidato será a média aritmética das provas consideradas os seguintes pesos:

Prova escrita específica péso 5
Prova Prático-oral péso 3
Prova de Habilitação péso 2

Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos. Concluído o resultado geral, para desempate terá melhor classificação o candidato que obtiver melhor nota, sucessivamente, na prova Específica, na Prático-oral e na Habilitação.

4. Disposições Gerais

I — Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para qualquer das provas.

II — Todos os avisos referentes às provas serão divulgados pelo *Diário Oficial*, Boletim de Serviço da Prefeitura do Distrito Federal ou jornais locais.

III — As provas serão identificadas publicamente, em seguida os candidatos terão vista, podendo dentro de 48 (quarenta e oito) horas recorrer fundamentando articuladamente o pedido de revisão mediante requerimento à Banca Examinadora.

IV — Poderão ser admitidos até 188 candidatos habilitados.

V — A Prefeitura do Distrito Federal reserva-se o direito de somente admitir os candidatos habilitados, na época que considerar oportuna em face das necessidades do Distrito Federal.

VI — As admissões serão feitas rigorosamente por ordem de classificação e mediante a apresentação de documentos exigidos pela Divisão do Pessoal.

VII — A Prefeitura do Distrito Federal não se obriga a fornecer habilitação.

VIII — A prova terá validade de 2 (dois) anos a partir da data de homologação.

IX — A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitar as condições de prova, tais como se acham estabelecidas.

X — Os casos omissos neste Edital serão resolvidos por atos do Secretário de Administração da Prefeitura do Distrito Federal.

Brasília, 5 de julho de 1965. — *Dorália Duarte Galasso*, Chefe Substituta do Serviço de Seleção e Aperfeiçoamento.

IMPÔSTO DE SÊLO

— Consolidação baixada com o Decreto n.º 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular n.º 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr\$ 100,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

lucro será distribuído a critério da Assembléia Geral, por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal. — Art. 19 — Além do balanço geral do exercício, poderão, a critério da Diretoria, ser levantados balanços semestrais. — Art. 20 — Não renderão juros e prescreverão segundo as disposições legais, os dividendos não reclamados. — **Capítulo VII — Disposições Gerais** — Art. 21 — No caso da dissolução da Sociedade, cabe à Assembléia Geral nomear os liquidantes e o Conselho Fiscal, estabelecer o modo da liquidação do patrimônio Social. — Art. 22 — Os casos omissos nestes Estatutos reger-se-ão pelo regimento interno aprovado pela Assembléia Geral e pela legislação em vigor. — Espera a Diretoria, com a presente proposta, estar atendendo aos interesses sociais, e, portanto merecer dos Senhores Acionistas a devida aprovação e, conseqüentemente a revogação das disposições em contrário. — Rio de Janeiro, 14 de maio de 1965 — Antônio Annechino — Antônio Sabbato Annechino — Istvan Lantos — Akos Litsek — Diretores. — A seguir o Senhor Presidente colocou em discussão a matéria ressaltando que os Esta-

tutos ora propostos só entrariam em vigor após a autorização do Governo Federal, na forma da lei. Como ninguém fizesse uso da palavra foi posta em votação a proposta que, por unanimidade foi aprovada em seus exatos termos. Então o Senhor Presidente declarou que tendo sido observadas e cumpridas todas as formalidades legais para a reforma dos Estatutos, considerava reformados os Estatutos desta Sociedade para a forma transcrita na presente ata que passará a vigorar a partir da obtenção da Carta de Autorização, o que fazia para os devidos fins de direito. — Deixada livre a palavra para que fossem discutidos assuntos de interesse social, dela ninguém usou pelo que o Senhor Presidente, dizendo nada mais haver a tratar, supendeu a sessão para que fosse lavrada a presente ata que, reaberta a sessão é lida, aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes. — Antônio Annechino — Antônio Sabbato Annechino — Istvan Lantos — Akos Litsek — pp. União Financeira S. A. — Investimentos — Senhores Istvan Lantos e Akos Litsek — *Mitja Demeter Lukan e Frederico Sonnebero.* (Nº 33.666 — 9-7-65 — Cr\$ 18.360)

extraviado o uqueimado uma pasta de couro com dos documentos de sua firma comercial, como sejam: Livro de Registro de Compras — de Vendas — Ficha de Inscrição nº 110.242 — PDF., talonários de Notas Fiscais e ao Consumidor, e demais papeis que se encontravam dentro da referida pasta.

Por ser verdade e para que possa produzir os devidos efeitos, assino a presente, sendo a mesma publicada no *Diário Oficial* e jornal local de maior circulação.

Brasília, DF., 23 de junho de 1965. — M. Maurício Santos.

Dias: 15, 16 e 19 de julho de 1965. (Nº 24.310 — 13.7.65 — Cr\$ 3.050).

FRIGORÍFICOS INDUSTRIAIS DA NOVA CAPITAL S/A

convocação

Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os Senhores Acionistas, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 1965, às 13 (treze) horas, na sede do Estabelecimento, em Planaltina — DF., para discussão e aprovação dos seguintes assuntos:

- 1) Aumento do Capital Social, com produto da Reavaliação do Ativo Imobilizado, nos termos da Lei número 4.357-64;
- 2) Alteração dos Estatutos;
- 3) Assuntos relacionados para aumento e melhoria de produção, e,
- 4) Assuntos diversos

Fica convocada segunda reunião para às 16 (desesseis) horas do mesmo dia, no caso de não comparecer número legal de Acionistas na primeira.

Planaltina, 12 de julho de 1965. — (Talão 24283 — Data: 12-7-65 — Cr\$ 4.590).

DECLARAÇÃO

Antonio Joaquim da Silva, comerciante, estabelecido à 3ª Avenida, 1.633 — Núcleo Bandeirantes, nesta Capital, declara para fins de direito que, por ocasião do incêndio de dia 17 do corrente foram extraviados, ou queimados todos os documentos de sua firma comercial que se encontravam dentro de seu estabelecimento, como sejam: livro de Registro de Compras — livro de Vendas — Ficha de Inscrição nº 113.861, e talões de Notas Fiscais em uso e sem uso, os quais vira-

ram cinza, juntamente com toda a mercadoria.

Por ser verdade e para que possa produzir os devidos efeitos legais, assino a presente que será publicada no *Diário Oficial* e em jornal de maior circulação desta Capital.

Brasília, DF., 23 de junho de 1965. — Antonio Joaquim da Silva.

Dias: 15, 16 e 19 de julho de 1965. (Nº 24.307 — 13.7.65 — Cr\$ 3.060).

DECLARAÇÃO

Joaquim Gonçalves Moreira, comerciante, estabelecido à 3ª Avenida, 1.600 — Núcleo Bandeirante, declara para fins de direito que por ocasião do incêndio do dia 17 do corrente foram extraviados ou queimados todos os documentos de sua firma comercial, como sejam: Livro de Compras — Livro de Vendas — Ficha de inscrição — Talões em uso e sem uso, sendo sua inscrição de nº 112.000 — PDF., os quais viraram cinza juntamente com todo seu estoque.

Por ser verdade, assino a presente que será publicada no *Diário Oficial* e jornal de maior circulação desta Capital.

Brasília, DF., 21 de junho de 1965. — Joaquim Gonçalves Moreira.

Dias: 15, 16 e 19 de julho de 1965. (Nº 24.309 — 13.7.65 — Cr\$ 3.060).

DECLARAÇÃO

Filomeno Rodrigues de Sousa, comerciante, estabelecido à Travessa do Mercado Alvorada, 268-D, — Núcleo Bandeirante, nesta Capital, declara para fins de direito que, por ocasião do incêndio ocorrido no dia 17 do corrente mês de junho, foram queimados todos os documentos de sua firma comercial, como sejam: Livro de Vendas — de Compras — Diário — Copiador de Cartas — Copiador de Faturas — Ficha de Inscrição e demais livros auxiliares que se encontravam em seu estabelecimento incendiado, juntamente com todo seu estoque existente.

Por ser verdade e para que possa produzir os devidos efeitos assino a presente que vai publicada no *Diário Oficial* e em jornal de maior circulação desta Capital.

Brasília, DF., 23 de junho de 1965. — Filomeno Rodrigues de Sousa.

Dias: 15, 16 e 19 de julho de 1965. (Nº 24.308 — 13.7.65 — Cr\$ 3.060).

ANÚNCIOS

SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SOCIEDADE ANÔNIMA

Sorteio de julho, 1965

Em conformidade com resolução já divulgada pela imprensa, por incidir em sábado o último dia útil de julho, o sorteio deste mês se realizará na sexta-feira, dia 30, às 16 horas e 45 minutos, na Sede da Companhia, à Rua da Alfândega, 41, Rio de Janeiro. Os títulos em atraso, respeitadas suas condições gerais, poderão ser reabilitados até às 16 horas do dia 30 de julho. — Mário B. de Andrade Ramos — Superintendente Geral da Administração. (Nº 33.382 — 8-7-65 — Cr\$ 1.224)

DECLARAÇÃO

A Panambra Industrial e Técnica S. A., com sede em São Paulo, à Avenida Senador Queiroz nº 150, comunica o extravio da segunda via das

Guias de Recolhimento das Cauções de Cr\$ 264.000 (duzentos e sessenta e quatro mil cruzeiros) nº 37SM de 20 de dezembro de 1956 e de Cr\$ 103.000 (cento e três mil cruzeiros) nº 6SM de 20-7-1957, depositadas na Tesouraria-Geral do Tesouro Nacional em garantia de execução do contrato de Fornecimento da Central Termoelétrica da Candiota, no Estado do Rio Grande do Sul. A.F.H.A. Marterer, Procurador da Panambra S. A. — A. F. H. A. Marterer. (Nº 33.664 — 9-7-65 — Cr\$ 1.020)

DECLARAÇÃO

M. Maurício dos Santos, comerciante, estabelecido à Travessa do Mercado, 1.603 — Núcleo Bandeirante, nesta Capital, Inscrição nº 110.242 — PDF., Declara para fins de direito que, por ocasião do incêndio ocorrido neste Núcleo, em dias deste mês de junho, ou seja, dia 17 .p. passado, foi

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acordos dos tribunais judiciários, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Nº 89 — MARÇO — 1964

Preço: Cr\$ 300

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA NÚMERO CR\$ 10